

§ 2º - V E T A D O.

Art. 8º - O Art. 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, passa a vigorar acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 49 (...)

V - do total arrecadado pelo FUNDRHI serão aplicados na restauração ecológica, nos termos do Plano de Restauração Ecológica e Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, priorizando as matas ciliares, e a projetos apreciados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. (NR)"

Art. 9º - O Art. 3º da Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido de § 8º, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 8º - Do total arrecadado pelo mecanismo de que trata o caput deste artigo, serão destinados recursos para restauração ecológica, nos termos do Plano de Restauração Ecológica. (NR)"

Art. 10 - V E T A D O.

CAPÍTULO IV  
DO PLANO ESTADUAL DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

Art. 11 - Para o cumprimento desta Lei será instituído, pelo órgão ambiental competente, o Plano Estadual de Remuneração Ecológica, que será elaborado com a participação das universidades, sociedade civil organizada, associações de produtores rurais, Comitês de Bacia, setor privado e demais instituições que desenvolvam a restauração florestal no Estado.

Art. 12 - O Plano Estadual de Restauração Ecológica tem como missão o desenvolvimento e aprimoramento da cadeia produtiva da restauração ecológica através dos recursos elencados nesta Lei, estipulando metas, estratégias de investimento, vocações por regiões ou sub-regiões hidrográficas e diretrizes socioambientais, indicando os instrumentos administrativos e mecanismos financeiros para o fomento e fortalecimento dos diferentes elos da cadeia produtiva da Restauração Ecológica.

Art. 13 - V E T A D O.

Art. 14 - Será instituído, no âmbito do Plano Estadual de Restauração Ecológica, o mapeamento das regiões bioclimáticas do Estado, a partir das características climatológicas e topográficas e da formação biogeográfica, com o objetivo de regulamentar os plantios com respeito às diferentes fito regiões e respectivas espécies.

Art. 15 - As referências técnicas para as iniciativas voluntárias ou obrigatórias de restauração ecológica serão definidas pelo Plano Estadual de Restauração Ecológica.

Art. 16 - As sementes e mudas utilizadas em projetos de restauração ecológica voluntárias ou obrigatórias deverão vir, preferencialmente, de viveiros inscritos no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, mantido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Sistema Nacional de Sementes e Mudas, que manipulem espécies com material genético compatível com a dendrozona.

Parágrafo Único - O Diagnóstico de Sementes e mudas referido no item IV, do Art. 4º desta Lei fornecerá informações sobre a localização, capacidade de produção e espécies produzidas pelos viveiros do Estado, a fim de subsidiar a regulamentação do Art. 13 do Plano Estadual de Restauração Ecológica.

Art. 17 - O órgão ambiental competente fará gestões junto às universidades, escolas técnicas e centros de aprendizagem no âmbito do Plano Estadual de Restauração Ecológica para promoção de ações de capacitação, treinamento e qualificação de trabalhadores e profissionais para as diferentes áreas da cadeia produtiva da restauração florestal.

Art. 18 - O Plano Estadual de Restauração Ecológica definirá critérios e as zonas prioritárias para implantação de projetos de restauração ecológicos voluntários ou obrigatórios.

Art. 19 - O Plano Estadual de Restauração Ecológica instituirá, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo órgão estadual responsável por sua implementação, um Sistema Público de Acompanhamento do Cumprimento de Condicionantes de Licenciamento, Reposição Florestal Obrigatória e Medidas Compensatórias, permitindo o monitoramento participativo e o aperfeiçoamento do Plano.

Art. 20 - O Estado, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação envidará esforços para apoiar a realização de estudos e experimentos técnico/científicos para a identificação e desenvolvimento de novas metodologias para a restauração ecológica na Mata Atlântica.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019

WILSON WITZEL  
Governador

Projeto de Lei nº 981/15

Autoria do Deputado: Carlos Minc

**RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 981 DE 2015, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CARLOS MINC, QUE "INSTITUI POLÍTICA ESTADUAL DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA, O PLANO ESTADUAL DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA E ESTABELECE SEUS MECANISMOS E ALTERA AS LEIS ESTADUAIS Nº 3.239/1999 E 6.572/2013"**

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, **recaindo o veto sobre o art. 5º, § 2º do art. 7º, art. 10 e art. 13, do projeto de lei em análise.**

Inicialmente, em relação ao art. 5º, o qual estabelece que caberá ao Banco Público de Áreas para Restauração - BANPAR realizar o cadastramento das áreas públicas e privadas disponíveis no Estado, o mesmo viola frontalmente o Princípio da Separação dos Poderes, uma vez que invade a competência administrativa de gestão do Poder Executivo para dispor sobre a organização e atribuição de seus órgãos.

Sobre o § 2º do art. 7º, o veto se impõe em virtude da ofensa ao regramento contido no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na medida em que não se pode destinar ao apoio de programas e projetos de restauração ecológica em Unidades de Conservação, a totalidade dos recursos de compensação ambiental que constituem o Fundo da Mata Atlântica.

Cumpre ressaltar o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, ao interpretar o dispositivo legal acima mencionado, no sentido de que os recursos oriundos da Compensação Ambiental devem ter correlação direta com o impacto ambiental causado pelo empreendimento.

No que se refere ao art. 10, mostra-se desnecessário tendo em vista a existência de mecanismo específico de implementação da compensação ambiental decorrente de emissão de carbono, conforme o previsto no § 1º do artigo 7º da Lei Estadual nº 5.690, de 14 de abril de 2010, que institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável.

Ademais, a medida carece de razoabilidade e de correlação com a sua temática, já que prevê obrigação de compensação ambiental para empreendimentos que emitam carbono na atmosfera, sem que tal compensação tenha qualquer similitude com a restauração ecológica da Mata Atlântica.

Por fim, no que concerne ao veto ao art. 13, este também padece de vício de inconstitucionalidade na medida em que prevê apoio a projetos de restauração ecológica de organizações não governamentais sem fins lucrativos, os quais serão realizados por intermédio de "modalidades diferenciadas de concorrência, na forma da lei", contrariando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que

prevê o chamamento público como forma de seleção de Organizações de Sociedade Civil, abrangendo as organizações não governamentais sem fins lucrativos.

Por todo o exposto não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL  
Governador

Id: 2211082

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.779 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 14.092.561,07 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.055, de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do orçamento anual de 2019;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019;

- e o que constam dos Processos nºs SEI-12/001/030485/2019 e SEI-33/018/001164/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 14.092.561,07 (quatorze milhões, noventa e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 3 e 6, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V e VI.

Art. 6º - Ficam excepcionados do parágrafo 2º, do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, os diversos Órgãos Estaduais constantes deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019

WILSON WITZEL

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E	S				
<b>Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro</b>						
08330.06.125.0064.4111		F	4490.00	232	204.500,00	
Ativid Operacionais de Registro de Veículos			Aplicações Diretas			
08330.06.125.0064.4111		F	3390.00	232		204.500,00
Ativid Operacionais de Registro de Veículos			Aplicações Diretas			
<b>Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro</b>						
08410.26.782.0015.3120		F	4490.00	100	5.000.000,00	
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários			Aplicações Diretas			
08410.26.782.0015.3090		F	4490.00	100		5.000.000,00
Contenção de Encostas e Taludes			Aplicações Diretas			

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ R\$ 284,00  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (\*)

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.  
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.  
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.  
IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

**Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro**

15410.13.122.0002.8021	F	3390.00	100	42.507,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

**Fundação Museu da Imagem e do Som**

15440.13.122.0002.8021	F	3390.00	100	1.098,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

**Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro**

17310.27.122.0002.8021	F	3390.00	100	57.669,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
17310.27.122.0002.8021	F	3390.00	100	200.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

**Secretaria de Estado de Educação**

18010.12.306.0152.2421	F	3390.00	224	3.000.000,00	
Oferta de Nutrição Escolar		Aplicações Diretas			
18010.12.362.0152.2028	F	3390.00	224		3.000.000,00
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas			

**Departamento Geral de Ações Socio-Educativas**

18020.12.243.0087.8311	F	3390.00	100	29.000,00	
Qualificação do Servidor do Novo Degase		Aplicações Diretas			
18020.12.243.0086.8191	F	3390.00	100		29.000,00
Manutenção das Unidades Socioeducativas		Aplicações Diretas			

**Secretaria de Estado de Fazenda**

20010.04.122.0002.2016	F	3390.00	100	8.223,27	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
20010.04.122.0002.8021	F	3390.00	100	55.859,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
20010.04.122.0002.2016	F	3390.00	100	18,93	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
20010.04.122.0002.8021	F	3390.00	100	337,56	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
20010.04.122.0002.2016	F	3390.00	100	7.148,52	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
20010.04.122.0002.8021	F	3390.00	100	138.819,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

**Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Em liquidação**

21730.26.122.0002.2016	F	3390.00	100		356,49
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

**Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro**

24370.22.122.0002.8021	F	3390.00	100	12.372,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

**Fundação Santa Cabrini**

25410.06.122.0002.2016	F	3390.00	230	265.436,50	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
25410.06.332.0125.8297	F	3390.00	230		265.436,50
Gestão de Oportunidades Laborativas		Aplicações Diretas			

**Fundo Estadual de Saúde**

29610.10.122.0002.2660	S	3190.00	225	2.500.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
29610.10.304.0146.2729	S	3390.00	225		2.500.000,00
Fortalecimento da Vigilância Sanitária		Aplicações Diretas			

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais**

30010.11.122.0002.8021	F	3390.00	100	85.351,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

**Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro**

31730.26.122.0002.0467	F	3190.00	100		1.098,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.0467	F	3190.00	100		57.669,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.0467	F	3190.00	100		12.372,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.0467	F	3190.00	100		85.351,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.0467	F	3190.00	100		35.926,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.0467	F	3190.00	100		42.507,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.2660	F	3390.00	100	5.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.2660	F	3190.00	100		5.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
31730.26.122.0002.0467	F	3390.00	100		200.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			

**Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ**

37020.28.841.0000.0003	F	3290.00	101	1.000.000,00	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada		Aplicações Diretas			
37020.28.843.0000.0004	F	3290.00	101		1.000.000,00
Gestão da Dívida Interna-Serviços		Aplicações Diretas			

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

40010.19.122.0002.2016	F	3390.00	100		64.082,27
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
40010.19.122.0002.8021	F	3390.00	100	30.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
40010.19.122.0002.2016	F	3390.00	100		30.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

**Secretaria de Estado de Turismo**

43010.23.122.0002.2660	F	3190.00	100	707.907,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
43010.23.695.0382.2836	F	3390.00	100		707.907,00
Fortalecimento Instituc do Turismo no ERJ		Aplicações Diretas			

**Fundação para a Infância e Adolescência**

49412.08.122.0002.8021	S	3390.00	100	35.926,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

**Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**

50010.04.122.0002.2016	F	3390.00	100		105.967,52
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
50010.04.122.0002.8021	F	3390.00	100		40.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			

**Secretaria de Estado de Cidades**

53010.15.451.0279.1614	F	4490.00	214	450.000,00	
Urbanização do Complexo do Alemão - PAC-RJ		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do RJ no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, objetivando atender a realização do trabalho técnico social junto ao Residencial Jardim Canário e Jardim Beija Flor.			214		450.000,00

**Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro**

53720.16.122.0002.2016	F	3390.00	100	255.388,29	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
53720.16.122.0002.0467	F	4490.00	100		255.388,29
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			

TOTAL 14.092.561,07 14.092.561,07

Processo nº: SEI-12/001/030485/2019, SEI-33/018/001164/2019

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária  
FR - Identifica a Fonte de Recursos  
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal  
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos  
FONTE 101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos  
FONTE 214 - Transferências do PAC  
FONTE 224 - Transferências Legais Recebidas da União  
FONTE 225 - Sistema Único de Saúde- SUS  
FONTE 230 - Recursos Próprios  
FONTE 232 - Taxas - Diretamente Arrecadadas

**ANEXO II**  
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (RS)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (RS)
	E	S				
Fundo Estadual de Saúde						
29610.10.302.0151.1094	S		4490.00	100		11.000.000,00
Constr, Reforma e Aparelh de Unid de Saúde			Aplicações Diretas			
29610.10.302.0151.1094	S		4440.00	100	11.000.000,00	
Constr, Reforma e Aparelh de Unid de Saúde			Transferências a Municípios			
TOTAL					11.000.000,00	11.000.000,00

Processo nº: SEI-12/001/030485/2019

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária  
FR - Identifica a Fonte de Recursos  
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

Id: 2211097

ANEXO III			
Unidade Orçamentária	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	194.779.662	183.846.879
07310	IEEA	12.797.963	10.293.596
07510	EMOP	114.668.740	99.444.024
08010	VICE-GOV	5.574.817	5.569.767
08320	RIOSEGURANCA	5.496.730	4.803.380
08330	DETRAN-RJ	1.474.872.601	1.072.747.511
08410	DER-RJ	290.921.972	236.915.721
08411	FLXIII	70.141.958	57.657.473



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.  
Assinado digitalmente em Sábado, 28 de Setembro de 2019 às 02:55:10 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

09010	PGE	428.243.281	-	428.243.281
09610	FUNPERJ	218.671.018	-	218.671.018
13010	SEAPPA	60.960.997	13.531.400	47.429.598
13410	FIPERJ	15.015.912	4.056.201	10.959.711
13530	EMATER	93.086.828	17.845.250	75.241.579
13540	PESAGRO	40.752.852	6.817.480	33.935.372
13710	CASERJ	5.913.419	659.608	5.253.811
13720	CEASA	160.983.858	16.164.262	144.819.597
14010	SEGOV	77.047.104	-	77.047.104
14310	PROCON-RJ	14.136.260	3.084.686	11.051.574
14610	FEPROCON	11.617.436	-	11.617.436
15010	SECEC	104.550.318	31.069.793	73.480.525
15410	FUNARJ	27.274.578	5.458.076	21.816.502
15430	FTMRJ	96.168.648	45.860.734	50.307.914
15440	FMS	3.497.624	617.856	2.879.768
15610	FEC	37.951.631	11.615.940	26.335.691
16010	SEDEC	1.841.762.719	367.834.247	1.473.928.472
16610	FUNESBOM	339.011.314	69.583.781	269.427.533
17010	SEELJE	31.330.294	3.105.234	28.225.060
17310	SUDERJ	16.895.616	1.831.852	15.063.764
18010	SEEDUC	5.035.796.684	294.453.036	4.741.343.648
18020	DEGASE	298.280.777	-	298.280.777
18030	CEE	116.682	2.899	113.783
20010	SEFAZ	1.164.653.320	219.444.161	945.209.159
20340	RIOPREVIDENCIA	23.178.839.957	3.455.179.078	19.723.660.879
20610	FAF	351.981.004	109.332.163	242.648.841
21010	SECCG	79.161.594	5.516.867	73.644.726
21020	SSCS	6.570.858	1.381.230	5.189.628
21060	SSMCC	25.475.598	5.026.307	20.449.291
21350	PRODERJ	85.562.456	19.755.862	65.806.594
21410	CEPERJ	18.436.448	2.592.134	15.844.314
21530	SERVE	2.985.598	39.106	2.946.492
21610	FUNDEP	35.000	-	35.000
21620	FEMPO	9.235.711	-	9.235.711
21710	METRO	741.913	15.235	726.678
21720	CTC-RJ	1.043.031	88.767	954.264
21730	FLUMITRENS	5.072.039	102.169	4.969.871
24010	SEAS	400.298.574	3.975.692	396.322.883
24020	UEPSAM	2.522.777	2.417.777	105.000
24040	FECAM	708.498.787	36.209.309	672.289.478
24320	INEA	529.852.412	52.218.105	477.634.307
24330	ITERJ	20.632.775	4.570.571	16.062.204
24370	DRM	8.476.905	1.747.719	6.729.186
24630	FUNDRHI	176.679.391	-	176.679.391
24640	FUNTERJ	3.000	-	3.000
25010	SEAP	1.159.390.263	187.894.307	971.495.955
25410	FSCABRINI	19.225.852	2.384.329	16.841.523
25610	FUESP	74.773.434	45.830	74.727.605
26010	SESEG (em Extinção)	91.994.378	38.095.105	53.899.273
29010	SES	24.101.313	23.431.813	669.500
29310	IASERJ	2.958.418	69.665	2.888.753
29420	FS	684.574.130	-	684.574.130
29610	FES	6.088.423.466	259.554.845	5.828.868.621
29710	IVB	155.706.826	6.841.546	148.865.280
30010	SEDEERI	45.491.851	8.663.128	36.828.724
30310	AGETRANSP	34.824.704	9.999.704	24.825.000
30320	AGENERSA	33.676.102	9.999.705	23.676.397
30340	LOTERJ	175.481.105	281.105	175.200.000
30380	IPEM-RJ	54.212.550	-	54.212.550
30390	JUCERJA	63.031.922	-	63.031.922
30610	FEFEPS	504.855	499.855	5.000
30630	FREMF	60.645.486	-	60.645.486
30750	CODIN	30.861.557	8.562.752	22.298.805
31010	SETRANS	105.013.599	32.191.577	72.822.023
31330	DETRO-RJ	83.854.632	-	83.854.632
31610	FET	447.319.000	197.659.500	249.659.500
31710	CODERTE	35.591.245	3.733.653	31.857.592
31720	CENTRAL	503.308.023	15.326.962	487.981.061
31730	RIOTRILHOS	136.799.160	30.157.546	106.641.613
37010	EGE/SECCG	390.084.427	190.084.427	200.000.000
37020	EGE/SEFAZ	11.096.353.675	5.552.527.530	5.543.826.145
40010	SECTI	12.528.012	843.050	11.684.962
40410	FAPERJ	535.372.482	174.276.419	361.096.064
40430	UERJ	1.371.388.040	61.467.662	1.309.920.378
40440	FAETEC	840.590.486	51.715.245	788.875.241
40450	UENF	295.671.081	52.790.679	242.880.402
40460	CECIERJ	86.590.716	7.000.000	79.590.716
40470	UEZO	40.431.833	1.520.053	38.911.780
40610	FATEC	1.331.489	-	1.331.489
43010	SETUR	108.968.743	1.888.111	107.080.632
43710	TURISRIO	19.143.815	1.304.913	17.838.902
49010	SEDSODH	166.377.104	94.363.596	72.013.508
49412	FIA-RJ	19.881.953	6.881.436	13.000.517
49610	FFIA	4.553.757	7.435	4.546.322
49641	FUPDE	105.000	102.500	2.500
49650	FEAS	140.086.805	63.015.972	77.070.833
50010	CGE	82.495.492	17.470.608	65.024.885
50610	FACI-RJ	10.000	5.000	5.000
51010	SEPM	5.459.667.846	1.125.157.411	4.334.510.435
51640	FUNESSP	255.000	252.500	2.500
51650	FUNESPOM	339.267.967	101.860.485	237.407.482
51660	FISED	509.021.967	2.541.833	506.480.134
52010	SEPOL	1.887.582.116	386.801.140	1.500.780.976
52610	ACADEPOL	360	-	360
52620	FUNESPOL	2.557.425	1.685.001	872.424
53010	SECID	97.986.806	7.865.002	90.121.803
53610	FEHIS	338.690.580	174.131.552	164.559.029
53720	CEHAB-RJ	63.161.790	11.969.872	51.191.918
	<b>Total</b>	<b>71.927.000.077</b>	<b>14.236.103.032</b>	<b>57.690.897.045</b>

Id: 2211098

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	18.055.852
07310	IEEA	100	10.017.470
07510	EMOP	100	50.223.985
08010	VICE-GOV	100	5.502.536
08320	RIOSEGURANCA	100	4.618.816
08330	DETRAN-RJ	230	52.456.142
08330	DETRAN-RJ	232	236.126.271
08410	DER-RJ	100	60.663.095
08411	FLXIII	100	29.655.126
09010	PGE	100	274.306.130
09010	PGE	230	50.000.000
13010	SEAPPA	100	30.826.996
13410	FIPERJ	100	10.550.715
13530	EMATER	100	67.199.596
13540	PESAGRO	100	27.263.552
13710	CASERJ	100	2.585.322
13720	CEASA	100	3.244.086
13720	CEASA	230	14.564.000
14010	SEGOV	100	57.888.724
14010	SEGOV	212	5.999.000
14310	PROCON-RJ	100	10.482.518
15010	SECEC	100	20.346.561
15410	FUNARJ	100	17.874.702
15430	FTMRJ	100	37.319.139
15430	FTMRJ	230	462.311
15440	FMS	100	2.453.426
16010	SEDEC	100	1.468.478.590
16010	SEDEC	212	775.842



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).  
Assinado digitalmente em Sábado, 28 de Setembro de 2019 às 02:55:12 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

16610	FUNESBOM	232	20.186.000
17010	SEELJE	100	6.525.587
17310	SUDERJ	100	8.305.461
18010	SEEDUC	100	276.374.116
18010	SEEDUC	122	344.752.870
18010	SEEDUC	215	2.765.730.697
18020	DEGASE	100	48.760.585
18020	DEGASE	122	127.595.014
20010	SEFAZ	100	606.295.848
20340	RIOPREVIDENCIA	100	1.434.204.620
20340	RIOPREVIDENCIA	231	14.994.722.882
20340	RIOPREVIDENCIA	234	3.294.985
20610	FAF	100	153.548.993
21010	SECCG	100	64.800.000
21020	SSCS	100	4.004.530
21060	SSMCC	100	13.007.712
21350	PRODERJ	100	41.453.205
21410	CEPERJ	100	9.930.907
21530	SERVE	100	136.514
21710	METRO	100	43.830
21720	CTC-RJ	100	330.710
21730	FLUMITRENS	100	399.114
24010	SEAS	100	10.513.472
24010	SEAS	297	978.956
24320	INEA	100	56.255.000
24320	INEA	218	39.157.638
24320	INEA	230	13.000.000
24320	INEA	232	8.000.000
24330	ITERJ	100	8.744.032
24370	DRM	100	6.143.106
25010	SEAP	100	563.318.351
25410	FSCABRINI	100	4.231.203
26010	SESEG (em Extinção)	100	9.250.082
29420	FS	223	316.394.260
29610	FES	100	294.522.768
29610	FES	122	588.145.413
29610	FES	225	11.357.792
29710	IVB	230	505.000
30010	SEDEERI	100	19.250.221
30310	AGETRANSP	232	19.668.544
30320	AGENERSA	232	14.533.894
30340	LOTERRJ	230	10.743.500
30380	IPEM-RJ	212	24.060.000
30390	JUCERJA	230	24.276.243
30750	CODIN	100	6.400.698
30750	CODIN	230	1.400.000
31010	SETRANS	100	7.135.072
31330	DETRO-RJ	230	22.833.000
31710	CODERTE	230	12.113.502
31720	CENTRAL	100	42.401.534
31730	RIOTRILHOS	100	40.168.000
37020	EGE/SEFAZ	100	17.058.000
37020	EGE/SEFAZ	107	746.081.910
40010	SECTI	100	10.206.021
40410	FAPERJ	100	6.967.087
40430	UERJ	100	850.521.346
40440	FAETEC	100	613.290.148
40440	FAETEC	224	15.820.286
40450	UENF	100	145.576.573
40460	CECERJ	100	20.510.148
40470	UEZO	100	23.614.719
43010	SETUR	100	6.413.059
43710	TURISRIO	100	5.030.104
49010	SEDSODH	100	17.459.465
49412	FIA-RJ	100	12.402.734
50010	CGE	100	63.576.326
51010	SEPM	100	4.086.745.656
51010	SEPM	212	57.975.830
51660	FISED	103	114.017.591
52010	SEPOL	100	1.451.890.129
53010	SECID	100	2.607.114
53720	CEHAB-RJ	100	43.688.515
Total			33.981.298.727

Id: 2211099

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	9.000
07310	IEEA	100	131.386
07510	EMOP	100	43.412.014
08320	RIOSEGURANCA	100	60.000
08330	DETRAN-RJ	232	14.860.105
08410	DER-RJ	100	13.536.800
08411	FLXIII	100	1.300.000
09010	PGE	100	400.000
09610	FUNPERJ	230	2.500.000
09610	FUNPERJ	232	2.000.000
13010	SEAPPA	100	150.000
13410	FIPERJ	100	180.500
13530	EMATER	100	3.174.490
13530	EMATER	230	50.725
13540	PESAGRO	100	1.606.509
13540	PESAGRO	230	23.000
13710	CASERJ	100	2.160.000
13710	CASERJ	230	208.000
13720	CEASA	100	6.564.387
13720	CEASA	230	36.840.000
14010	SEGOV	100	5.000
14310	PROCON-RJ	100	105.000
15010	SECEC	100	5.000
15410	FUNARJ	100	409.724
15430	FTMRJ	100	2.313.487
15440	FMIS	100	41.325
16010	SEDEC	100	320.000
16610	FUNESBOM	232	320.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	2.184.775
17310	SUDERJ	230	625.000
18010	SEEDUC	100	1.515.000
18020	DEGASE	100	20.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.746.531.953
20340	RIOPREVIDENCIA	234	347.725.293
21010	SECCG	100	555.705
21020	SSCS	100	5.000
21060	SSMCC	100	10.000
21350	PRODERJ	100	2.815.190
21410	CEPERJ	100	356.757
21530	SERVE	100	2.805.000
21710	METRO	100	678.571
21720	CTC-RJ	100	504.743
21720	CTC-RJ	230	62.464
21730	FLUMITRENS	100	4.559.429
24010	SEAS	100	200.000
24320	INEA	100	1.866.958
24320	INEA	218	4.010.000
24320	INEA	230	50.000
24330	ITERJ	100	60.000
24370	DRM	100	20.000

24370	DRM	232	10.000
24630	FUNDRHI	230	10.000
25010	SEAP	100	20.000
25410	FSCABRINI	100	110.000
25410	FSCABRINI	230	110.000
26010	SESEG (em Extinção)	100	30.000
29010	SES	100	5.000
29310	IASERJ	100	851.537
29310	IASERJ	230	289.416
29420	FS	223	608.400
29610	FES	100	32.089.831
29710	IVB	230	7.998.593
30010	SEDEERI	100	310.000
30320	AGENERSA	232	300.000
30340	LOTERRJ	230	1.800.000
30380	IPEM-RJ	100	155.000
30380	IPEM-RJ	212	400.000
30390	JUCERJA	230	1.200.000
30750	CODIN	100	3.082.830
30750	CODIN	230	1.305.000
31010	SETRANS	100	50.000
31330	DETRO-RJ	230	1.400.000
31710	CODERTE	230	8.451.420
31720	CENTRAL	100	51.262.421
31720	CENTRAL	230	815.103
31730	RIOTRILHOS	100	57.975.350
37010	EGE/SECCG	100	200.000.000
37020	EGE/SEFAZ	100	2.297.786.086
37020	EGE/SEFAZ	101	287.318.397
37020	EGE/SEFAZ	102	133.178.302
37020	EGE/SEFAZ	104	827.328.447
37020	EGE/SEFAZ	107	1.001.363.831
37020	EGE/SEFAZ	111	200.723.786
37020	EGE/SEFAZ	126	249.931
37020	EGE/SEFAZ	132	32.734.956
40010	SECTI	100	48.300
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	18.214.350
40430	UERJ	212	512.805
40430	UERJ	230	4.773.357
40440	FAETEC	100	6.005.000
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	7.473.422
40450	UENF	212	13.276
40450	UENF	230	5.000
40460	CECERJ	100	727.500
40460	CECERJ	230	20.000
40470	UEZO	100	300.000
43010	SETUR	100	90.000
43710	TURISRIO	100	12.648.888
49010	SEDSODH	100	71.700
49412	FIA-RJ	100	88.697
50010	CGE	100	18.000
51010	SEPM	100	1.200.000
51650	FUNESPOM	230	280.000
52010	SEPOL	100	450.000
53010	SECID	100	1.000
53720	CEHAB-RJ	100	2.119.398
53720	CEHAB-RJ	230	1.062.500
<b>Total</b>			<b>8.478.215.870</b>

Id: 2211100

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária	FR	Limite para Movimentação para Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	5.178.515
07010	SEINFRA	212	24.655.088
07010	SEINFRA	214	135.848.424
07010	SEINFRA	230	100.000
07310	IEEA	100	144.740
07510	EMOP	100	5.724.961
07510	EMOP	230	83.064
08010	VICE-GOV	100	67.231
08320	RIOSEGURANCA	100	124.564
08330	DETRAN-RJ	212	2.453.843
08330	DETRAN-RJ	230	43.985.520
08330	DETRAN-RJ	232	722.865.629
08410	DER-RJ	100	108.785.170
08410	DER-RJ	126	27.922.095
08410	DER-RJ	230	26.008.561
08411	FLXIII	100	22.525.452
08411	FLXIII	122	4.176.895
09010	PGE	230	103.537.151
09610	FUNPERJ	230	18.861.474
09610	FUNPERJ	232	195.309.544
13010	SEAPPA	100	6.247.293
13010	SEAPPA	111	2.792.000
13010	SEAPPA	195	3.008.292
13010	SEAPPA	212	3.000.000
13010	SEAPPA	232	1.405.017
13410	FIPERJ	100	228.496
13530	EMATER	100	3.779.126
13530	EMATER	230	1.037.642
13540	PESAGRO	100	691.514
13540	PESAGRO	212	4.196.752
13540	PESAGRO	230	113.296
13540	PESAGRO	233	40.749
13710	CASERJ	100	13.278
13710	CASERJ	230	287.212
13720	CEASA	100	660.000
13720	CEASA	230	82.947.123
14010	SEGOV	100	12.280.329
14010	SEGOV	212	874.051
14310	PROCON-RJ	100	464.057
14610	FEPROCON	230	11.617.436
15010	SECEC	100	15.372.471
15010	SECEC	212	37.656.238
15010	SECEC	230	100.255
15410	FUNARJ	100	2.700.613
15410	FUNARJ	230	831.463
15430	FTMRJ	100	6.460.528
15430	FTMRJ	230	3.752.449
15440	FMIS	100	355.017
15440	FMIS	230	30.000
15610	FEC	100	15.940
15610	FEC	230	26.319.751
16010	SEDEC	120	4.354.040
16610	FUNESBOM	120	1.742.606
16610	FUNESBOM	225	1.000.000
16610	FUNESBOM	230	85.022.770
16610	FUNESBOM	232	161.156.157
17010	SEELJE	100	6.949.870
17010	SEELJE	212	1.577.579
17010	SEELJE	224	13.167.024
17310	SUDERJ	100	1.258.612
17310	SUDERJ	230	2.689.916
18010	SEEDUC	100	353.771.688
18010	SEEDUC	105	460.432.689

18010	SEEDUC	120	2.465.199
18010	SEEDUC	122	309.835.514
18010	SEEDUC	212	192.766
18010	SEEDUC	215	16.908.936
18010	SEEDUC	224	209.364.172
18020	NOVO DEGASE	100	76.119.559
18020	NOVO DEGASE	101	28.786.391
18020	NOVO DEGASE	120	316.909
18020	DEGASE	100	16.682.319
18030	CEE	100	113.783
20010	SEFAZ	100	68.033.311
20010	SEFAZ	111	250.000.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	185.889.927
20340	RIOPREVIDENCIA	234	11.291.219
20610	FAF	100	89.099.848
21010	SECCG	100	8.289.021
21020	SSCS	100	1.180.098
21060	SSMCC	100	7.431.579
21350	PRODERJ	100	11.411.732
21350	PRODERJ	122	50.000
21350	PRODERJ	230	10.076.467
21410	CEPERJ	100	236.650
21410	CEPERJ	230	5.320.000
21530	SERVE	100	4.978
21610	FUNDEP	233	35.000
21620	FEMPO	230	9.235.711
21710	METRO	100	4.278
21720	CTC-RJ	100	6.346
21720	CTC-RJ	230	50.000
21730	FLUMITRENS	100	11.327
24010	SEAS	100	128.772
24010	SEAS	111	335.000.000
24010	SEAS	214	48.501.683
24010	SEAS	297	1.000.000
24020	UEPSAM	100	105.000
24040	FECAM	101	563.689
24040	FECAM	104	665.725.789
24040	FECAM	297	6.000.000
24320	INEA	112	4.363.582
24320	INEA	214	238.945.045
24320	INEA	218	56.069.780
24320	INEA	230	20.950.670
24320	INEA	232	17.072.850
24320	INEA	233	264.500
24320	INEA	297	17.628.285
24330	ITERJ	100	364.967
24330	ITERJ	122	126.064
24330	ITERJ	212	6.767.142
24370	DRM	100	142.100
24370	DRM	230	1.200
24370	DRM	232	412.780
24630	FUNDRHI	112	1.381.116
24630	FUNDRHI	230	175.288.275
24640	FUNTERJ	230	3.000
25010	SEAP	100	401.443.362
25010	SEAP	120	2.616.785
25010	SEAP	212	4.097.456
25410	FSCABRINI	100	1.306.529
25410	FSCABRINI	230	11.083.791
25610	FUESP	100	45.830
25610	FUESP	120	148.631
25610	FUESP	212	4.770
25610	FUESP	224	61.743.638
25610	FUESP	230	12.784.737
26010	SESEG (em Extinção)	100	23.347.677
26010	SESEG (em Extinção)	212	21.374.265
26010	SESEG	100	- 102.750
29010	SES	100	46.500
29010	SES	224	618.000
29310	IASERJ	100	1.627.800
29310	IASERJ	230	120.000
29420	FS	223	367.568.880
29420	FS	225	2.590
29610	FES	100	1.661.694.130
29610	FES	122	2.460.159.913
29610	FES	212	2.151.261
29610	FES	225	775.191.016
29610	FES	232	3.556.497
29710	IVB	230	140.361.687
30010	SEDEERI	100	5.859.686
30010	SEDEERI	212	11.408.817
30310	AGETRANSP	230	909.931
30310	AGETRANSP	232	4.246.525
30320	AGENERSA	232	8.842.503
30340	LOTERJ	230	162.656.500
30380	IPEM-RJ	212	29.597.550
30390	JUCERJA	230	37.555.679
30610	FEFEPS	230	5.000
30630	FREMF	230	60.645.486
30750	CODIN	100	3.762.578
30750	CODIN	230	6.347.699
31010	SETRANS	100	12.810.742
31010	SETRANS	122	16.945.500
31010	SETRANS	214	35.856.709
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	59.621.632
31610	FET	122	249.659.500
31710	CODERTE	230	11.292.670
31720	CENTRAL	100	5.368.835
31720	CENTRAL	111	386.533.990
31720	CENTRAL	230	1.599.177
31730	RIOTRILHOS	100	7.450.412
31730	RIOTRILHOS	230	1.047.852
37020	EGE/SEFAZ	100	2.500
40010	SECTI	100	1.430.641
40410	FAPERJ	100	342.573.692
40410	FAPERJ	101	7.085
40410	FAPERJ	212	9.680.824
40410	FAPERJ	230	1.842.376
40430	UERJ	100	266.537.338
40430	UERJ	122	68.490.681
40430	UERJ	212	13.580.588
40430	UERJ	225	43.420.000
40430	UERJ	230	43.869.913
40440	FAETEC	100	113.407.334
40440	FAETEC	101	11.342.290
40440	FAETEC	122	16.544.359
40440	FAETEC	224	12.150.825
40440	FAETEC	230	304.250
40450	UENF	100	69.138.603
40450	UENF	122	15.210.081
40450	UENF	212	5.220.706

40450	UENF	230	242.741
40460	CECERJ	100	45.292.296
40460	CECERJ	101	4.731
40460	CECERJ	212	9.158.739
40460	CECERJ	230	3.877.302
40470	UEZO	100	13.532.061
40470	UEZO	212	1.400.000
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	1.331.489
43010	SETUR	100	18.910.066
43010	SETUR	111	73.803.030
43010	SETUR	212	7.864.477
43710	TURISRIO	100	159.910
49010	SEDSODH	100	9.108.856
49010	SEDSODH	122	45.373.486
49412	FIA-RJ	100	504.083
49412	FIA-RJ	230	5.004
49610	FFIA	100	7.435
49610	FFIA	230	4.538.888
49641	FUPDE	100	2.500
49650	FEAS	100	4.513.375
49650	FEAS	122	54.722.107
49650	FEAS	212	254.192
49650	FEAS	224	14.004.647
49650	FEAS	230	3.576.511
50010	CGE	100	1.430.558
50610	FACI-RJ	100	5.000
51010	SEPM	100	129.305.597
51010	SEPM	120	59.283.352
51640	FUNESSP	100	2.500
51650	FUNESPOM	212	9.574.402
51650	FUNESPOM	218	23.485.596
51650	FUNESPOM	230	204.067.484
51660	FISED	103	392.462.543
52010	SEPOL	100	37.293.050
52010	SEPOL	120	11.147.797
52610	ACADEPOL	230	360
52620	FUNESPOL	232	872.424
53010	SECID	100	719.078
53010	SECID	104	141.127
53010	SECID	111	63.560.666
53010	SECID	212	5.864.099
53010	SECID	214	17.228.719
53610	FEHIS	122	163.609.141
53610	FEHIS	214	949.887
53720	CEHAB-RJ	100	1.975.844
53720	CEHAB-RJ	214	964.228
53720	CEHAB-RJ	230	1.381.433
<b>Total</b>			<b>15.231.382.448</b>

Id: 2211101

## ATO DO PODER EXECUTIVO

## \*DECRETO Nº 46.776 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, NO VALOR DE R\$ 93.874.712,54 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.055, de 19 de Julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do orçamento anual de 2019;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o art. 17º, inciso III da Lei Estadual nº 8271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 46.743, de 19 de agosto de 2019, que altera sem aumento de despesas, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades;

- o Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019;

- e o que consta do Processos nº SEI-12/001/029387/2019;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, no valor de R\$ 93.874.712,54 (novecentos e três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 3º** - Ficam transferidos, na forma do Anexo I, os programas de trabalho e seus respectivos saldos até a presente data da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, para a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, por força do Decreto nº 46.743, de 19 de agosto de 2019.

**Art. 4º** - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo II.

**Art. 5º** - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV e V.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019

WILSON WITZEL

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (RS)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (RS)
	E	S				
<b>Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras</b>						
07010.10.302.0151.1167	S		3390.00	100		20.000,00
Constr Hosp Est de Oncologia da Reg Serrana			Aplicações Diretas			
07010.10.302.0151.1167	S		4490.00	100		80.000,00
Constr Hosp Est de Oncologia da Reg Serrana			Aplicações Diretas			
07010.10.302.0151.1169	S		3390.00	100		20.000,00
Construção do Hosp Regional de Cardiologia			Aplicações Diretas			
07010.10.302.0151.1169	S		4490.00	100		80.000,00
Construção do Hosp Regional de Cardiologia			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0260.3462	F		3390.00	100		1.200.000,00
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0260.3462	F		4440.00	100		14.825,00
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios			Transferências a Municípios			
07010.15.451.0260.3462	F		4490.00	100		4.352.210,00
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0260.3462	F		4490.00	111		63.560.666,00
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0260.3462	F		4490.00	212		5.476.437,00
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1206	F		3390.00	100		10.000,00
Urbanização do Dona Marta			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1206	F		4490.00	100		10.000,00
Urbanização do Dona Marta			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1562	F		3390.00	100		305.000,00
Urbanização em Comunidades - PAC			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1562	F		4490.00	100		5.000,00
Urbanização em Comunidades - PAC			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1613	F		3390.00	100		5.000,00
Urbanização da Rocinha - PAC-RJ			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1613	F		4490.00	100		5.000,00
Urbanização da Rocinha - PAC-RJ			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1614	F		3390.00	100		5.000,00
Urbanização do Complexo do Alemão - PAC-RJ			Aplicações Diretas			